



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.02/2020.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, GERAÇÃO DE INDICADORES EM SAÚDE, ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRO CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA.
	1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	1414.10.305.0173.2.065 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00.

**DATA DE EMISSÃO:** 15 DE JANEIRO DE 2020.

**DATA DE ABERTURA:** 29 JANEIRO DE 2020.

**HORÁRIO:** 14:00 HORAS.

**ORDENADOR DE DESPESA:** LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

**JANEIRO-2020**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.02/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, GERAÇÃO DE INDICADORES EM SAÚDE, ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRO CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e Evelma Maria de Moura Aires, nomeados pela Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia **29 JANEIRO DE 2020.**

Às **14:00 HORAS**

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro(CE).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO BÁSICO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEREIRO**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

### **1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, GERAÇÃO DE INDICADORES EM SAÚDE, ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRO CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

#### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

### **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.02/2020.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.02/2020.**

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.6- O valor global deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

#### 5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Municipal.
- c) Alvará de funcionamento.

**5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

**5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

**6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

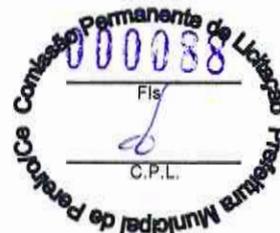
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **14:00 HORAS**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do procurador, se for o caso;  
b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, Lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual.

6.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço global**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Pereiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor Preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

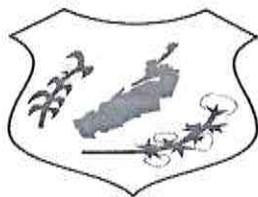
8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

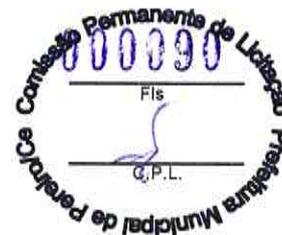
8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei complementar nº147/2014 o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

#### 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, n.º 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Pereiro - Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0- DOS PRAZOS

12.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.5- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

13.6- Nomear um servidor, da secretaria de Saúde e Saneamento, com conhecimento técnico para gestão e fiscalização da execução do objeto licitado;

13.7- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens constantes no edital e seus anexos;

13.8- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária (rede de comunicação, computadores, periféricos, suprimentos e profissionais nas unidades da secretaria de Saúde e Saneamento, há serem informatizadas) para levar a bom termo a informatização;

13.9- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



13.10- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

13.11- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste instrumento, o Termo de Referência e demais anexos;

13.12- Ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;

13.13- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao contratado.

#### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° 15.01.02/2020, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pereiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pereiro;

14.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

14.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.10- Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados com crachá e uniforme, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente;

14.11- Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de PEREIRO CE, e a CONTRATADA e/ou seus empregados;

14.12- Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de PEREIRO CE, informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



14.13- Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações e condições definidas pelos fabricantes dos equipamentos/instrumentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de PEREIRO CE;

14.14- Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das implantações, manutenção e suporte técnico do software a ser implantado;

14.15- Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de PEREIRO CE, o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos;

14.16- Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de PEREIRO CE.

#### 15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Unidade Administrativa, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovado pela Unidade Administrativa, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### 18.0- DAS PENALIDADES

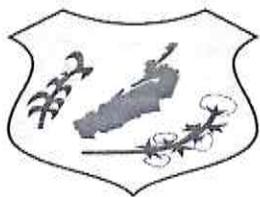
18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA.
	1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	1414.10.305.0173.2.065 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Elemento de despesa nº 33.90.39.00.

#### 20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundos dias útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante termo de retirada de edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro - CE, 15 DE JANEIRO DE 2020.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
SISTEMAS INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

• **DO OBJETO**

O presente termo de referência, tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, GERAÇÃO DE INDICADORES EM SAÚDE, ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRO CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

• **DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade a adoção de ferramentas e processos informatizados capazes de proporcionar avanços nos procedimentos de gestão municipal de saúde, à luz da modernização das rotinas e fluxos que envolvem a gestão da informação objetivando a aquisição da eficácia administrativa, simplificação dos procedimentos de registros dos atendimentos em saúde, além de facilitar o processo de informação e, principalmente, melhor aproveitamento dos recursos financeiros e dos recursos humanos.

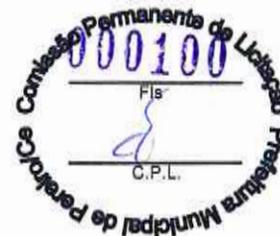
A atual Gestão do Município tem o entendimento que com a organização e identificação de toda clientela atendida nos serviços de saúde localizados no Município, a partir da construção de uma série histórica verdadeira, poderá se adequar ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Básica à Saúde Informatizada APS, portaria N° 2983 11 de novembro de 2019.

Além disso, atendendo determinação do Ministério da Saúde - MS para o registro eletrônico em saúde – RES, através da construção do prontuário eletrônico do paciente - PEP, integrados com o sistema padronizado pelo MS em todos os estágios do atendimento (médico, enfermagem, farmácia e demais áreas da atenção à saúde municipal), gera a possibilidade da consulta dos históricos e registros de atendimentos em todos os níveis, buscando a facilidade no trato das informações, a agilidade e a segurança no atendimento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



• DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MESES	VR UNIT MENSAL MEDIO	VR TOTAL MEDIO
1	Licença de uso do software integrado de gestão da saúde pública Incluindo os serviços de implantação e manutenção do Software, suas atualizações, suporte técnico, treinamento para usuários, geração de indicadores em saúde, orientação para o uso adequado das informações e servidor de banco de dados em nuvem para o bloco da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Pereiro	1	11	R\$ 5.198,33	R\$ 57.181,63
2	Licença de uso do software integrado de gestão da saúde pública Incluindo os serviços de implantação e manutenção do Software, suas atualizações, suporte técnico, treinamento para usuários, geração de indicadores em saúde, orientação para o uso adequado das informações e servidor de banco de dados em nuvem para atender ao bloco da Média e Alta Complexidade da Secretaria de Saúde do Município de Pereiro Ceará.	1	11	R\$ 2.589,00	R\$ 28.479,00
3	Licença de uso do software integrado de gestão da saúde pública Incluindo os serviços de implantação e manutenção do Software, suas atualizações, suporte técnico, treinamento para usuários, geração de indicadores em saúde, orientação para o uso adequado das informações e servidor de banco de dados em nuvem para atender ao bloco da Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pereiro Ceará.	1	11	R\$ 1.562,00	R\$ 17.182,00
					<b>R\$ 102.842,63</b>

- A estrutura da Secretaria de Saúde do Município de PEREIRO é composta pelas seguintes unidades de saúde e setores, passíveis de informatização, para a utilização do sistema de gestão integrada da saúde pública:

- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:
  - Posto de saúde de Crioulas
  - Posto de saúde de Jenipapeiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- Posto de saúde dona Lili
  - Posto de saúde Mãe Otávia
  - Posto de saúde Monsenhor Diomedes
  - Unidade básica de saúde João Ribeiro
  - Unidade básica de saúde sede I
  - Academia de saúde.
- UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE:
    - Centro de fisioterapia de pereiro;
  - UNIDADE HOSPITALARE DE SAÚDE:
    - Hospital Municipal Humberto de Queiroz.
  - Setores da Secretaria Municipal de Saúde:
    - Agendamento (regulação);
    - Imunização;
    - Laboratório;
    - Estoque;
    - Transportes;
    - Vigilância sanitária;
    - Vigilância ambiental (zoonoses e endemias);
    - Epidemiologia;
    - Ouvidoria;
    - Agência transfusional.
- **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
  - Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada e continuamente, extensivo à todas as unidades assistenciais, complementares e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE;
  - O Sistema a ser implantado deverá abranger de forma integrada todos os Setores e serviços disponíveis atualmente na Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, bem como, aqueles que venham ser incorporados à estrutura assistencial e de gestão durante a vigência do contrato;
  - O Software integrado de gestão de saúde pública e seus módulos básicos, descrito neste termo de referência deverá estar implantado e configurado para ser ativado e entrar em funcionamento, nas unidades e setores da Secretaria de Saúde do Município, quando solicitado;
  - O Sistema a ser implantado deverá estar disponível para todos os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde PEREIRO CE, bem como, aqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato, através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional;
  - A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados armazenados em outros sistemas, em especial aqueles do Ministério da Saúde (CNES E CADSUS), preservação de todas as informações e históricos até o momento construídos na

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas;
- A contratação pretendida inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis, incluindo a presença de um técnico da empresa, em PEREIRO CE, para atendimento presencial aos operadores do sistema, conforme descrito no tópico 11 deste termo de referência (do suporte, manutenção, monitoramento e orientação para o uso adequado do sistema);
  - A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência para assessorar à gestão da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, no desenvolvimento das atividades e na produção adequada das informações atreladas ao Sistema;
  - Os serviços só poderão ser executados se acompanhados de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA;
  - A cada etapa da informatização deverão ser realizados contatos prévios com os responsáveis pelos setores para orientações sobre os protocolos e rotinas utilizadas, de tal forma, que o impacto a ser causado pelas mudanças dos processos de trabalho seja adequado rapidamente;
  - A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados programando-se previamente objetivando a compatibilidade dos mesmos com atividades e logicamente dentro das periodicidades pré-definidas para cada setor. Se necessário executar os serviços de treinamentos e orientações em turnos fora do expediente normal, devido às escalas de plantão dos profissionais.

• **DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

A implantação deverá contemplar as atividades constantes na tabela abaixo. A empresa CONTRATADA deverá orientar-se pelo cronograma, em relação às etapas e fases da implantação do sistema:

ATIVIDADE	MÊS 01
Planejamento da implantação com definição de prioridades	X
Configuração do servidor em nuvem	X
Instalação do sistema	X
Conversão das bases de dados existentes	X
Configuração das unidades de saúde	X
Configuração dos usuários e senhas de acesso	X
Conclusão da Implantação	X

• **DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE**

- O sistema deve ter sido desenvolvido em plataforma moderna, modular e totalmente integrado, de maneira que seja instalado somente no servidor principal a ser fornecido pela CONTRATADA e esteja disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, em suas unidades próprias e serviços contratados de maneira complementar;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- Todos os módulos, sub módulos, aplicativos e funcionalidades do sistema deverão ser totalmente integrados, voltados para a informatização plena da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, e suas unidades assistenciais, nos níveis de recepção, atendimento de enfermagem, atendimento médico, outras atividades não médicas, almoxarifado/farmácia, laboratório, outros exames de imagem, ouvidoria, agendamentos, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de Software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, instalação, configuração das estações de trabalho, treinamentos, monitoração e orientação para o uso das informações a serem produzidas, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE;
- O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para a Informatização plena da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, visando a gestão completa dos processos administrativo, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

#### • **DA INTEGRIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**

- A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;
- O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização);
- As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;
- As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente;
- Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

#### • **DA MIGRAÇÃO DE DADOS**

- Todas as tarefas relacionadas com a migração de dados dos sistemas legados para o novo sistema, caso existam, serão de total responsabilidade da empresa fornecedora do novo sistema, sendo que o Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Município acompanhará e disponibilizará as informações possíveis ao fornecedor, com relação ao sistema legado;
- A fim de termos uma total transparência nas tarefas a serem executadas, para garantir a migração coerente dos dados legados para o novo sistema, se faz necessário a disponibilização, por parte da empresa fornecedora, de documentação específica para gerenciamento do projeto, constando pelo menos as seguintes informações: as atividades necessárias, sequência de execução das tarefas de migração, prazos estimados das tarefas e o término previsto da migração.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- **DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E METODOLOGIA DA IMPLANTAÇÃO**
- A empresa CONTRATADA deverá elaborar o seu plano de trabalho, contemplando o detalhamento das atividades de implantação e operacionalização do Software, em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, identificando os requisitos necessários à operacionalização do Software;
- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de implantação, deverá ser feito em conjunto com os funcionários do DTI – Departamento de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Saúde deste Município, para que todos os itens sejam adaptados pela CONTRATADA, para se adequarem às necessidades de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE.
- **DOS TREINAMENTOS AOS USUÁRIOS**
- A CONTRATADA deverá prover treinamentos aos usuários da solução e à equipe de informática da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:
- A empresa CONTRATADA deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar as funcionalidades do sistema implantado;
- Os treinamentos deverão ser ministrados nas dependências das unidades de saúde e (ou) nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e Software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores e comunicação com o servidor de dados e aplicativos através de rede própria da Secretaria de Saúde;
- Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização do sistema já implantado ou base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
- A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;
- Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática, material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;
- A empresa deverá prover treinamento, nas mesmas condições acima dispostas, para eventuais novas turmas, em função de posse ou movimentação de profissionais, durante a vigência do contrato;
- O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso ou digital, um por participante;
- A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar novo treinamento.
- **DO SUPORTE, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DO SISTEMA:**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva e legal) do Software, monitoramento e orientação para o uso adequado do sistema sem custos adicionais à Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:
- SUPORTE TÉCNICO: Os serviços de suporte técnicos remotos deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados por meio de e-mail, ou sistema próprio da CONTRATADA, durante o período de 24 h x 7 d (vinte e quatro horas por sete dias da semana). As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas úteis, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no Software. O suporte via telefone deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e, no mínimo, um técnico de plantão fora do horário comercial para atendimentos emergenciais por telefone. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação por chat on-line para suporte e orientação aos usuários do Software. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE, deverá contar com a presença de um técnico, no Município, sempre que necessário, para fornecer suporte e atendimento imediato às demandas que surgirem, que para tanto, acrescentará ao valor do contrato um montante pecuniário, o qual já está incluído no valor da contratação, suficiente para o custeio deste serviço. O suporte técnico deverá contemplar:
  - Serviços especializados na solução de problemas do Software, garantindo a operacionalização do Sistema;
  - Diagnosticar o desempenho do Software em seus aspectos operacionais e legais;
  - Identificar problemas inerentes ao Software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa CONTRATADA;
  - Reportar ao gestor da CONTRATANTE quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao Software em questão;
  - Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;
  - Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do Software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;
  - Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE.
- MANUTENÇÃO: A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção da solução informatizada de gestão de saúde pública, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:
  - Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado fator de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas.
  - Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, deverão ser elaboradas programações para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- **DO BANCO DE DADOS**

- O Software deverá estar estruturado para suportar pelo menos dois bancos de dados relacionais como repositório de dados. Dentre os quais, possibilitar a instalação do aplicativo em banco de dados estruturado fornecido sob licenciamento, como o Oracle 10G ou superior ou ainda SQL SERVER. Deverá também dispor de versão para instalação utilizando banco de dados isento de licenciamento, como o PostgreSQL. Também será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados centralizado, em servidor de banco de dados disponibilizada pela CONTRATADA, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE.

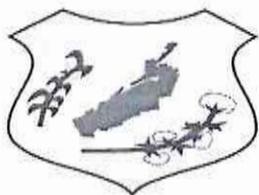
- **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O Sistema Integrado de gestão de saúde deverá ser completo a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de PEREIRO CE. O sistema ofertado deverá atender à legislação vigente, estando em conformidade com o Manual de Requisitos de Segurança, Conteúdo e Funcionalidades para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (RES). A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o cumprimento de todos os itens exigidos neste processo;

- Será realizada PROVA DE CONCEITO (POC) com objetivo de averiguar de forma prática, em laboratório, que o Software ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais;
- O licitante classificado em primeiro lugar deverá iniciar a Prova de Conceito em até 48 horas a partir da convocação. A data e horário da POC serão previamente agendadas pela CONTRATANTE;
- A Prova de Conceito ocorrerá presencialmente em ambiente aberto para acompanhamento dos demais participantes da licitação. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja reprovado, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente;
- Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a realização da mesma, somente poderão se manifestar a equipe do CONTRATANTE e o licitante. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;
- Toda a infraestrutura de Software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;
- Uma vez iniciada a POC, é vedado ao Licitante à instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e Software dedicados à POC;
- Caberá ao CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito;
- A prova será executada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio do CONTRATANTE, e deverá contar com o apoio de até 03 (três) técnicos nomeados pelo Licitante;
- Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante;
- Caso o licitante não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e somente a partir de solicitação do CONTRATANTE, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização do Software;

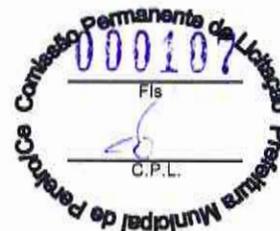
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- Na realização da Prova de Conceito, serão avaliados todos os requisitos funcionais definidos como obrigatórios, entendendo-se como obrigatórios aqueles requisitos constantes nas tabelas do tópico 14 deste termo de referência (das especificações obrigatórias do sistema de gestão de saúde municipal);
- Caberá ao licitante recomendar a ordem ideal da Prova de Conceito;
- Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada desabilitará a proponente.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL**

Será exigido, no ato da prova de conceito que a empresa proponente execute as funcionalidades obrigatórias constantes a abaixo, obedecendo a ordem sequencial da tabela. Estas funcionalidades e requisitos deverão **obrigatoriamente** constar no sistema. O não atendimento de qualquer dos itens abaixo desabilitará a proponente:

- **MÓDULO CONFIGURAÇÕES GERAIS**

Configurações Gerais	
1	Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
2	Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
3	Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
4	Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos usuários.
5	Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
6	Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
7	Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
8	Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do Município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
9	Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
10	Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
11	Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.

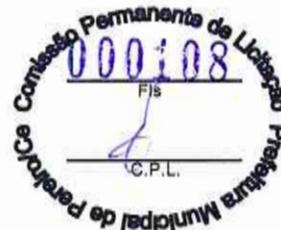
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12	Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o Webservice do CADSUS.
13	Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
14	Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
15	Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
16	Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
17	Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
18	Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
19	Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização.
20	Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
21	Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
22	Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
23	Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
24	Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
<b>Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério</b>	

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

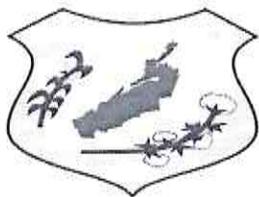


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



25	Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
26	Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por Webservice. Possibilitar definir o período para exportação.
27	Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
28	Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
29	Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
30	Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
31	Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
32	Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
33	Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
<b>Certificações Digitais</b>	
34	Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.
35	Possibilitar a assinatura digital individualmente ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho.
36	Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos por prontuário eletrônico em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.
37	Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



38	Possibilitar a certificação digital dos laudos de exames através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil.
39	Possibilitar a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
<b>Faturamento</b>	
40	Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
41	Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
42	Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
43	Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
44	Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
45	Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
46	Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
47	Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
48	Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



49	Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
50	Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
51	Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
52	Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
53	Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
54	Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
55	Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
56	Possibilitar visualizar a disponibilidade de labor ou quantidade de cada contrato.
57	Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
58	Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
59	Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
60	Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
61	Possibilitar que o gestor do Município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
62	Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
63	Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
64	Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
65	Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
66	Possibilitar planejar um ano subsequente.
67	Possibilitar consistir em alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos Municípios.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Envio de SMS / E-mail	
68	Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades:
69	- Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas/exames);
70	- Notificação para retirada de resultado de exames;
71	- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
72	- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.
73	- Notificação para retirada de resultado de exames;
74	Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.
75	Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.
76	Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades:
77	- Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas/exames);
78	- Notificação para retirada de resultado de exames;
79	- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
80	- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.
81	- Notificação para retirada de resultado de exames;
Tecnologias / Funcionalidades Adicionais	
82	Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



83	Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
84	Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
85	Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
86	O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
87	Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
88	Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
89	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
90	Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
91	Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
92	Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
93	O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
94	O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
95	O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

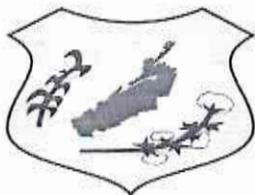


- MÓDULO PAINEL ELETRÔNICO

1	Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
2	Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
3	Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
4	Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
5	Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
6	Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

- MÓDULO ATENDIMENTO

1	Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
2	Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
3	Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4	Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
5	Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
6	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
7	Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
8	Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
9	Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
10	Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
11	Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
12	Possibilitar visualizados de gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



13	Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
14	Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
15	Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
16	Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
17	Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
18	Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
19	Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do Município.
20	Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
21	Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra referência.
22	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
23	Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
24	Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

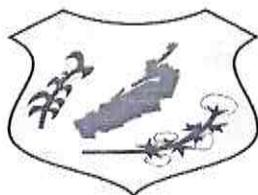
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



25	Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
26	Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
27	Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
28	Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
29	Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
30	Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
31	Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
32	Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
33	Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
34	Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
35	Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
36	Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
37	Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
38	Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
39	Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

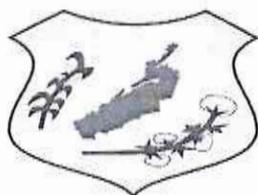
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



40	Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
41	Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
42	Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
43	Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
44	Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
45	Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
46	Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
47	Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
48	Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
49	Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
50	Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
51	Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
52	Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



53	Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
54	Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, Município do usuário, bairro, faixa etária.
55	Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
56	Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, Município.
57	Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, Município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
58	Emitir relatórios comparativos de:
59	- Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
60	- CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
61	- Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

• MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

1	Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
2	Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
3	Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
4	Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



5	Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
6	Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
7	Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
8	Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
9	Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
10	Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
11	Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
12	Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
13	Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



14	Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
15	Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
16	Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
17	Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
18	Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, Município do usuário, bairro, faixa etária.
19	Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
20	Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
21	Emitir relatórios comparativos de:
22	- Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
23	- Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
24	- Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
25	- Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

• MÓDULO ATENDIMENTO SOCIAL

1	Possibilitar o registro de atendimentos de usuários informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento.
2	Possibilitar o faturamento dos benefícios para os prestadores e unidades de saúde de origem.
3	Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4	Possibilitar a visualização do histórico de atendimentos anteriores.
5	Emitir relatórios de atendimentos, com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde, usuário, bairro, faixa etária, unidade de saúde de origem, profissional e especialidade.

• MÓDULO ATENDIMENTO HOSPITALAR

1	Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo Município.
2	Possibilitar identificar a origem das internações.
3	Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.
4	Possibilitar classificar o teto financeiro e o Município referente à despesa com a internação.
5	Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.
6	Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.
7	Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).
8	Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, Município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.
9	Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.
10	Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
11	Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12	Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.
13	Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
14	Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
15	Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos. Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.
16	Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.
17	Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).
18	Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.
19	Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
20	Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.
21	Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.
22	Possibilitar a impressão de etiquetas para identificação de pacientes em ambiente hospitalar.
23	Possibilitar identificar pacientes para atendimentos de internações, através da leitura de código de barras.
24	Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.
25	Possibilitar a impressão de etiqueta para identificação de visitas ou acompanhantes em ambiente hospitalar.
26	Possibilitar o registro de restrições de visitas para pacientes internados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



27	Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades complementares por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades complementares anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.
28	Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.
29	Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.
30	Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
31	Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
32	Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
33	Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
34	Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
35	Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP – Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
36	Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.